



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 8 de fevereiro de 2022

III
Série

Número 25

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 122/2022

Renovação da comissão de serviço do Chefe de Divisão de Património, Organização e Logística, da Direção de Serviços Financeiros, de Organização e Logística, da Direção Regional da Administração da Justiça, Dr. Fernando Sérgio Faria de Freitas Catanho, com efeitos a partir de 04-02-2022.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Aviso n.º 123/2022

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com relação jurídica de emprego público, para a categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, pelo período de 10 dias úteis.

Aviso n.º 124/2022

Afixação nos serviços e disponibilização na página eletrónica da lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 1080/2021, de 30 de dezembro, publicado no JORAM II série, n.º 238, para a área de Ciências da Educação, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Aviso n.º 122/2022****Sumário:**

Renovação da comissão de serviço do Chefe de Divisão de Património, Organização e Logística, da Direção de Serviços Financeiros, de Organização e Logística, da Direção Regional da Administração da Justiça, Dr. Fernando Sérgio Faria de Freitas Catanho, com efeitos a partir de 04-02-2022.

Texto:

Torna-se público que, por despacho de 31 de janeiro de 2022, de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do Chefe de Divisão de Património, Organização e Logística, da Direção de Serviços Financeiros, de Organização e Logística, da Direção Regional da Administração da Justiça, Dr. Fernando Sérgio Faria de Freitas Catanho, com efeitos a partir de 04-02-2022.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, 4 de fevereiro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**Aviso n.º 123/2022****Sumário:**

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com relação jurídica de emprego público, para a categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, pelo período de 10 dias úteis.

Texto:

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com os artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e com o artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, torna-se público que, por despacho de 6 de janeiro de 2022, de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com relação jurídica de emprego público, previamente constituída, nos seguintes termos:

1. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo para a categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico.
2. Âmbito do Recrutamento: O recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
3. Posto de Trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Secretaria Regional da Inclusão Social e Cidadania, na área da Divisão de Execução Orçamental.
4. Legislação Aplicável: O presente procedimento rege-se pelo disposto na LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal e no Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
5. Características do posto de trabalho:
Atribuição, competência ou atividade: Para além das previstas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao Coordenador Técnico no âmbito das funções de chefia técnica e administrativa de maior complexidade, da Divisão de Execução Orçamental da Secretaria Regional da Inclusão Social e Cidadania, nomeadamente:
 - Controlo Orçamental da despesa;
 - Processamento da despesa no sistema de Gestão de Recursos Financeiros (criação de processo financeiro, autorização de despesa, cabimentação e compromisso);
 - Processo financeiro dos vencimentos, elaboração e execução;
 - Aprovisionamento (elaboração de requisições de material);
 - Controlo da Execução dos apoios financeiros atribuídos a diversas Instituições de Saúde no âmbito dos contratos programa de Adesão à Rede;
 - Execução da tramitação necessária, tendo em vista o pagamento das requisições de fundo dos serviços com autonomia administrativa/financeira e empresas públicas reclassificadas sob a tutela da SRIC;

- Gerir o Fundo de Maneio atribuído à SRIC, incluindo processamento e liquidação dos encargos enquadráveis;
 - Elaboração de propostas de Despachos de alteração orçamental e respetivos mapas;
 - Elaboração de Mapas diversos afetos à DEO, nomeadamente os referentes a pedidos de descongelamentos.
6. Local de Trabalho: Na Divisão de Execução Orçamental da Secretaria Regional da Inclusão Social e Cidadania, sita à Rua João de Deus n.º 5, 9050-027, Funchal.
7. Requisitos gerais de admissão relativos ao trabalhador:
- a) Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP e possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, adaptada à Região Autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
 - b) Estar habilitado com o 12.º Ano de escolaridade ou equivalente.
 - c) Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.
8. Posição Remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, adaptada à Região Autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, tendo por base a 1.ª posição e o nível 14, da categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, constantes do anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 14 de agosto.
9. Em cumprimento com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de Coordenador Técnico, e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria Regional da Inclusão Social e Cidadania, idêntico ao posto de trabalho cuja ocupação se publicita o procedimento.
10. Forma e prazo de apresentação e entrega das candidaturas: As candidaturas, nos termos dos artigos 18.º e 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, devem ser apresentadas no prazo de (10) dez dias úteis a contar da data da publicação do aviso na 2.ª Série do JORAM, através do preenchimento obrigatório do “Formulário de Candidatura” disponível para download na página eletrónica da Secretaria Regional da Inclusão Social e Cidadania em www.sric.gov.pt (separador Recursos Humanos) ou no sítio oficial da BEP- RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, devendo ser enviado para o endereço eletrónico concurso4.sric@madeira.gov.pt com a menção do Código da Oferta BEP no Assunto.
- 10.1. Formalização: A candidatura deve ser efetuada no prazo e pela forma referida no número anterior, sob pena de não ser admitida.
- 10.2. O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:
- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado;
 - b) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e devidamente assinado, onde constem designadamente a identificação pessoal, habilitações literárias, as ações de formação, congressos ou afins e experiência profissional, ou quaisquer circunstâncias ou elementos que possam influir na apreciação do seu mérito ou construir motivo de preferência legal, devidamente comprovadas por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;
 - c) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e categoria e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, bem como as três últimas avaliações de desempenho que obteve;
 - d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço de origem da qual conste atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.
- 10.3. Nos casos em que os candidatos não possuam meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel, de acordo com os termos seguintes:
- a) Declaração da impossibilidade de entrega da candidatura por correio eletrónico;
 - b) O formulário de candidatura entregue pessoalmente deverá ocorrer até às 16h30 do último dia do prazo para entrega das candidaturas na Rua João de Deus, 5, 9050-027- Funchal, ou remetido pelo correio com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas.
- 10.4. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do candidato, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.
- 10.5. A falta de apresentação dos documentos referidos na alínea b) do ponto 10.2 prejudica a sua valoração para efeitos de avaliação curricular, se submetido a esse método de seleção.
- 10.6. Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, ficam dispensados da apresentação da declaração referida na alínea c) do ponto 10.2.

- 10.7. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 10.8. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11. Métodos de Seleção: Atento o caráter urgente do procedimento, nos termos do previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada. Cada um dos métodos obrigatórios é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei.
- 11.1. Método Obrigatório: sem prejuízo do disposto no ponto 11.3., nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 36.º da LTFP, o único método de seleção obrigatório a aplicar é a prova escrita de conhecimentos.
- 11.2. Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de valorização profissional) a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, mencionadas no ponto 5. do presente aviso, é aplicável o método de seleção obrigatório Avaliação Curricular, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 36.º da LTFP.
- 11.3. Os candidatos que preencham as condições previstas no ponto anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a aplicação da avaliação curricular, optando pela realização da prova escrita de conhecimentos, conforme o n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.
- 11.4. Método Complementar: nos termos do disposto no n.º 4 do referido artigo 36.º da LTFP e do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, determina-se como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), para além do método de seleção obrigatório.
12. Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções inerentes à Divisão de Execução Orçamental, terá natureza escrita, teórica e individual, sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências da função, com uma duração de 60 minutos, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70 %.
- 12.1. Para a preparação da prova escrita de conhecimentos aconselha-se, entre outros, a consulta da página da internet da SRIC e o estudo ou consulta da seguinte legislação:
- Constituição da República Portuguesa, alterada pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 8 de julho, 1/92 de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho e 1/2005, de 12 de agosto;
 - Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional 16/2021/M, de 20 de dezembro;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro de 2020: Orgânica da SRIC;
 - Portaria Conjunta n.º 53 /2020, de 6 de março - Aprova a estrutura nuclear do Gabinete da SRIC;
 - Despacho SRIC n.º 93/2020, de 10 de março - Aprova a estrutura flexível da Divisão de Execução Orçamental;
 - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual - LTFP;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto: Adaptação à Região Autónoma da Madeira da LTFP;
 - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual: Código do Trabalho;
 - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: Código do Procedimento Administrativo;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro: Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - SIADAPRAM;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022;
 - Lei de Bases da Contabilidade Pública: Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Bases da contabilidade pública);
 - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual - Regime da Administração Financeira do Estado;
 - Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira: Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira), alterada pelas Leis n.ºs 30-C/92, de 28 de dezembro e 53/93 de 30 de julho;
 - Classificação económica das receitas e das despesas públicas: Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro (Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central), alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 69-A/2009, de 24 de março, 29-A/2011, de 1 de março, 52/2014, de 7 de abril e 33/2018, de 15 de maio;
 - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual - Código dos Contratos Públicos;
 - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

- Procedimentos necessários à aplicação da LCPA e à operacionalização da prestação de informação: Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista), alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;
 - Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual - Lei de Enquadramento Orçamental;
 - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
 - Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro - Altera o regime da administração financeira do Estado e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
 - Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto - Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
 - Circular n.º 1/Orç/2022, Execução Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022;
 - Circular n.º 2/Orç/2022, Registo dos Compromissos e Cálculos dos Fundos Disponíveis.
- 12.2. A indicação de legislação mencionada no ponto acima deverá ser considerada pelos candidatos, sempre na sua atual redação.
- 12.3. Durante a realização da prova é permitida a consulta da legislação não anotada, não sendo permitida a consulta de documentação em formato digital nem a utilização de recursos eletrónicos.
- 12.4. As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas, de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
- 12.5. O candidato tem de se fazer acompanhar de documento identificativo/cartão de cidadão para confirmação da identidade no momento da realização da prova.
13. Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
14. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, motivação e interesse para a função, sentido de responsabilidade e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção o Sentido Crítico (SC), a Motivação e o Interesse (MI), a Qualidade da Experiência Profissional (QEP), a Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV) e a Responsabilidade (RESP). Terá uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
15. Classificação final (CF): a ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação das seguintes fórmulas:
- a) Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:
- $$CF = 0,70*AC + 0,30*EPS,$$
- em que:
CF: Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.
- b) Para os restantes candidatos: $CF = 0,70*PC + 0,30*EPS$, em que: CF = Classificação Final; PC: Prova de Conhecimentos; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.
16. Motivos de exclusão: são motivos de exclusão do presente procedimento o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos à prova de conhecimentos e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.
17. Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

18. Os candidatos são convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos dos artigos 10.º e 21.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, preferencialmente por via eletrónica. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.
19. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, e na sua página eletrónica, <https://www.madeira.gov.pt/sric>, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
20. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, em: <https://www.madeira.gov.pt/sric>.
21. Ao abrigo do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 10.º da referida Portaria. Assim, os candidatos serão notificados para a realização de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
22. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
23. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
24. Composição e identificação do júri:

Membros efetivos:

Presidente:

- Helena Verónica Ribeiro de Sousa, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da SRIC, nomeada em regime de substituição no cargo de Diretora de Serviços de Gestão Financeira, da Direção Regional do Património;

1.ª Vogal efetivo:

- Bruno Martinho Sousa Camacho, Diretor de Serviços da Unidade de Gestão da SRIC;
- 2.ª Vogal efetivo: Fernando Carlos Dias Oliveira Sobreiros, Diretor de Serviços Administrativos da SRIC.

Membros Suplentes:

- 1.ª Vogal suplente: Ana Isabel Santos Catanho Câmara, Técnica Superior da SRIC;
- 2.ª Vogal suplente: Filipa João Caires Rodrigues, Técnica Superior da SRIC.

24.1. A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

25. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 4 de fevereiro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

Aviso n.º 124/2022

Sumário:

Afixação nos serviços e disponibilização na página eletrónica da lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 1080/2021, de 30 de dezembro, publicado no JORAM II série, n.º 238, para a área de Ciências da Educação, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais.

Texto:

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso